

Decreto n. 53. 57
Sr. Luis Bascoman, Prefeito Municipal de Senz de Lencopha, fazendo uso do estatuto que lhe
sua competência por lei.

Declara:

Art. 1.º - Ficam liberados a partir de 1.º de junho de 1957, todos os livros de assidua e
entidades particulares e de assidua, previstos no orçamento para 1957. -

Art. 2.º - Os auxílios serão pagos aos representantes legais dos Institutos Beneficentes, mediante
requisição e apresentação dos seguintes documentos: -

A - Prova de estar devidamente legalizado;

B - Balanço de caixa referente ao ano de 1956;

C - Cópia dos estatutos, se for o caso.

Art. 3.º - Os processos terão andamento preferencial, e deverão estar concluídos no prazo mínimo de 15
dias após a entrega da documentação em origem.

Art. 4.º - O pagamento será efetuado na Secretaria Municipal, mediante autorização por via de
Executivo.

Art. 5.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Senz de Lencopha, 20 de abril de 1957.

Luis Bascoman
Prefeito Municipal